

ATA Nº 034/DELI/2022**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021****OBJETO:** Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 219/PRES, de 06/07/2021**

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme Françaia e Jeferson Santiago de Alencar.

DA REUNIÃO:

Data: 27 de janeiro de 2022

Considerando que parte da equipe que compõe a Comissão Especial de Seleção está inscrita no Projeto Piloto de Teletrabalho, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

OBJETIVO: Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **TECNOLÓGICA CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI.**, protocolada sob o nº **18.502.812-7**, que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 03 (três) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de recursos financeiros pela Cohapar para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR, disponibilizando as unidades habitacionais do empreendimento abaixo:

MUNICÍPIO	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DO EMPREEND.	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DISPONIBILIZADAS À COHAPAR.	FASE DO EMPREENDIMENTO
Maringá - PR	99 apartamentos	31 apartamentos	Aprovação em todas as análises pela CAIXA

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Registra-se que inicialmente, os documentos apresentados continham inconsistências, constatadas após análise preliminar pela Divisão de Implementação de Programas (mov. 43) e pelo Departamento de Licitação (mov. 51), conforme segue:

1. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF apresentado VENCIDO em 10/11/2021, conforme exigido no item 8.1, "e", necessário apresentar documento atualizado e válido;
2. Apresentada Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor emitida em 20/10/2021. Conforme disposto no item 8.2, "Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 90 (noventa) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade." (grifo nosso) Portanto a referida certidão

ATA Nº 034/DELI/2022

venceu em 20/01/2022, sendo necessário o envio de nova certidão devidamente atualizada.

Conforme previsto no item 11.4 do edital, em 21/01/2022 (mov. 52) foi aberto prazo de 15 dias para o atendimento das pendências apontadas. Em 25/01/2022, portanto tempestivamente, a empresa encaminhou nova documentação (mov. 53 a 56). O processo não foi remetido à DVIP para reanálise após a diligência realizada, uma vez que as inconsistências se referiam apenas à documentos de habilitação jurídica e fiscal, documentos de análise do DELI.

Registra-se que a conclusão da Comissão Especial tomou por base a Nota Técnica 028/2022 – DVIP – mov. 43, abaixo transcrita, bem como a análise realizada pelo Departamento de Licitação:

Nota Técnica 028/2022 – DVIP:

“Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica – CH Nº 01/2021 – TECNOLÓGICA CONSTRUÇÕES CIVIS – MARINGÁ/PR – 31 UH disponibilizadas para a Cohapar – Processo digital nº 18.502.812-7

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 9 do edital e aos itens 3 e 4 do anexo I.

Os documentos analisados foram apresentados pela TECNOLÓGICA CONSTRUÇÕES CIVIS.

EDITAL: ITEM 9 – HABILITAÇÃO TÉCNICA					
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
DECLARAÇÃO CAIXA – CONCLUSÃO ANÁLISE	9.1.a.	SIM	47-48	29-30	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DÉBITOS - COHAPAR	9.1.b.	SIM	73	41	16/02/2022
PROJETO IMPLANTAÇÃO – APROVADO PELA PREFEITURA	9.1.c.	SIM	50	32	NÃO SE APLICA
CERTIDÃO REGISTRO – CREA OU CAU	9.1.d.	SIM	43-44	26	31/03/2022
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 3 – EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS					
DOCUMENTO	ITEM DO TERMO	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE

ATA Nº 034/DELI/2022

Nº UNIDADES DISPONIBILIZADAS – CONSTRUTORA / SPE	3.4.; 3.4.2 e 3.4.3	SIM	51-52	33	Mín. 20 UH Máx. 5.000 ¹ e % Município - Item 3.4
Nº UNIDADES POSSÍVEIS – MUNICÍPIO	3.4.1 e 4.	SIM	51-52	33	TABELA MUNICÍPIO – ANEXO VI ²
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 4 – VALOR DE VENDA E AVALIAÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL					
DOCUMENTO	ITEM DO TERMO	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
VALOR ESTIMADO DE VENDAS ENQUADRADO NAS POLÍTICAS HABITACIONAIS VIGENTES	4	SIM 200.000; 203.000; 206.000; 209.000	52	33	209.000 ³

¹Somatório de unidades habitacionais de todos os empreendimentos firmados da empresa junto à Cohapar não deve superar 5.000. ²Limite de unidades possíveis: Tabela Fundação João Pinheiro ou Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP.

³Valores máximos, conforme Tabela de Municípios presente na Circular Caixa nº 959 de 22/10/2021

Conclui-se, portanto, que a **TECNOLÓGICA CONSTRUÇÕES CIVIS CUMPRIU** os requisitos acima.”

DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 8 do Edital, apresentados TECNOLÓGICA CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI.:

8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL				
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	MOV.	VALIDADE
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	8.1 "a"	SIM	25	NÃO SE APLICA
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	8.1 "c"	SIM	24	NÃO SE APLICA
CND FEDERAL	8.1 "d"	SIM	22	23/03/2022
FGTS	8.1 "e"	SIM	55	14/02/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DE	8.1 "f"	SIM	54	24/04/2022

ATA Nº 034/DELI/2022

FALÊNCIA				
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	8.1 "g"	SIM	34	NÃO SE APLICA
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	8.1 "h"	SIM - PAULO ANDRE MIGUEL MALDONADO	23	NÃO SE APLICA
PROCURAÇÃO		NÃO SE APLICA	X	X

Conclui-se, portanto, que a TECNOLÓGICA CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI. cumpriu os requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal, conforme item 8 do edital.

Registra-se, também, que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa licitante e de seus sócios majoritários, não verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos, as análises acima transcritas e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **TECNOLÓGICA CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI.**, haja vista o atendimento às exigências do edital.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **27/01/2022** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **03/02/2022**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente

Elizabeth Maria Bassetto
 Presidente

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme Françóia
 Membro

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui
 Membro

Assinado eletronicamente

Jeferson Santiago de Alencar
 Membro

Assinado eletronicamente

Rodrigo Malagurti Di Lascio
 Membro

Assinado eletronicamente

Bruno Costa Schroeder
 Membro



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn034.2022TECNOLOGICAMARINGA31UH.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 27/01/2022 09:45, **Bruno Costa Schroeder** em 27/01/2022 12:43, **Jeferson Santiago de Alencar** em 27/01/2022 14:29.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia** em 27/01/2022 09:47, **Elizabete Maria Bassetto** em 27/01/2022 09:55, **Nara Thie Yanagui** em 27/01/2022 10:30.

Inserido ao protocolo **18.502.812-7** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 27/01/2022 09:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8196172d72d3a00e99754035ae47357a.